



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DE ESMOLFE

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Rogério da Silva Craveiro, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Esmolfe firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 27 e 28 de dezembro 2013, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Esmolfe.

### Artigo 1.º

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

#### 1- OBRAS PÚBLICAS

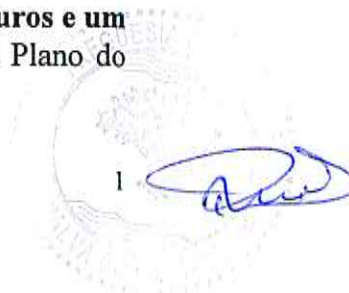
- Arranjo do largo junto ao Cemitério e Casa Mortuária de Esmolfe (1ª. fase)
- 21 275,01€.

### Artigo 2.º

O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2016, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.

### Artigo 3.º

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo 1.º é atribuído financiamento no montante global de **21 275,01 € (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco euros e um cêntimo)**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 4.º

O pagamento do financiamento referido no artigo 3.º será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo 5.º

Compete à Câmara Municipal de Penalva do Castelo:

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

Artigo 6.º

Compete à Junta de Freguesia de Esmolfe:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor.
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.

Artigo 7.º

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.





**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 9.º**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 28 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Dy', written over a horizontal line.

O Presidente da Junta de Freguesia,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Região da Alta Quaresima', written over a horizontal line.

